



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PORTARIA Nº 007/2001

Institui Normas Internas e Disciplina a Permanência de Cidadãos no Recinto da Câmara Municipal de Guariba.

Daniel Louzada, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu cargo....

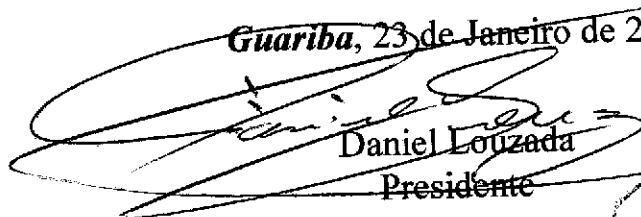
RESOLVE:

Artigo 1º - Não será permitido fumar dentro do recinto da Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, durante o horário de realização das Sessões Camarárias (Lei Federal nº 9.296/94), bem como a utilização de telefones celulares e similares.

Artigo 2º - Aos Senhores Vereadores da Casa, será condicionado o comparecimento nas Sessões adequadamente trajados, recomendando-se o uso de trajes sociais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 23 de Janeiro de 2001.


Daniel Louzada
Presidente



Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba melhor.

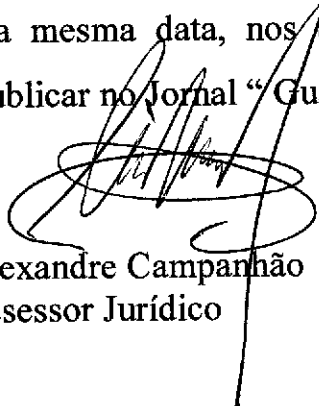


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

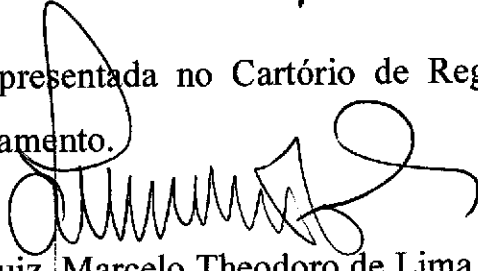
GUARIBA
"Cidade Primavera"

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias".

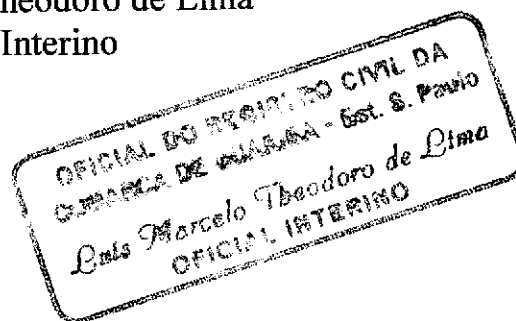


Dr. Alexandre Campanhão
Assessor Jurídico

Apresentada no Cartório de Registro Civil na sede da Comarca de Guariba, para arquivamento.



Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino



Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba melhor.